

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3458508

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da guia de recolhimento da multa, os quais foram entregues ao autuado juntamente com 01 (uma) via da ata. Considerando que houve a conciliação o autuado renuncia ao direito de recorrer administrativamente.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga
Auto de infração Ambiental: 20180204005510-2
Datada Infração: 04-02-2018
Autuado: Claudinei Aparecido Camargo
CPF: 384.841.158-01
Data da Sessão: 09-05-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. De acordo com o Boletim de Ocorrência Ambiental 04022018005510, os animais foram apresentados junto a Delegacia de Polícia de Itararé (pois não havia plantão na Delegacia de Itaberá, onde o médico veterinário examinou os animais e sugeriu mediante o laudo técnico que após tomadas as providências pela DP os animais permaneçam sobe a tutela do proprietário. Ante o exposto, será solicitada à Polícia Militar Ambiental a retirada dos animais do autuado, visto que se configurou maus tratos na mesma ocorrência (AIA 20180204005510-1).

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga
Auto de infração Ambiental: 20180204005510-1
Datada Infração: 04-02-2018
Autuado: Claudinei Aparecido Camargo
CPF: 384.841.158-01
Data da Sessão: 09-05-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Valor consolidado da multa: R\$ 14.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. De acordo com o Boletim de Ocorrência Ambiental 04022018005510, os animais foram apresentados junto a Delegacia de Polícia de Itararé (pois não havia plantão na Delegacia de Itaberá, onde o médico veterinário examinou os animais e sugeriu mediante o laudo técnico que após tomadas as providências pela DP os animais permaneçam sobe a tutela do proprietário. Ante o exposto, será solicitada à Polícia Militar Ambiental o laudo técnico emitido por Delmerson Lopes Machado CRMV 13459. Além disso, solicita-se a retirada dos animais do autuado, visto que se configurou os maus tratos dos animais apreendidos.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga
Auto de infração Ambiental: 20180201007481-1
Datada Infração: 02-02-2018
Autuado: Marcelo Barros Ribeiro
CPF: 124.970.018-39
Data da Sessão: 09-05-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. Conforme consta no Boletim de Ocorrência Ambiental, o animal foi apresentado junto a Delegacia de Polícia de Guareí, na qual o autuado permaneceu como fiel depositário, até a decisão judicial.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga
Auto de infração Ambiental: 20180205003457-1
Datada Infração: 05-02-2018
Autuado: Joao Teodoro de Carvalho
CPF: 090.868.558-06
Data da Sessão: 09-05-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular;
Multa simples: Anular;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Considerando que não houve como comprovar a regularidade da anilha da ave (azulão) por parte do autuado e pela divergência na numeração da anilha constante no campo "Apreensões de Animais" e "Relatório da Autoridade Policial", decidiu-se pela anulação substituição de um novo Auto de Infração - AIA pelo artigo 25 da Resolução SMA 48/2014. Recomenda-se que a referida ave seja apresentada a Delegacia de Polícia por ocasião da refiscalização, visto que há indícios de falsificação/adulteração de anilha. O Atendimento do novo AIA será realizado dia 13-11-2018 às 10h30.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga
Auto de infração Ambiental: 20180207011260-1
Datada Infração: 09-02-2018
Autuado: Laercio Ferreira de Paula
CPF: 002.971.858-96
Data da Sessão: 09-05-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 100,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. O autuado permaneceu como fiel depositário da ave, até a decisão judicial.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180424010477-1
Datada Infração: 26-04-2018
Autuado: Anacleto José de Oliveira
CPF: 834.877.278-20
Data da Sessão: 10-05-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu
Auto de infração Ambiental: 20180421014668-1
Datada Infração: 27-04-2018
Autuado: Eunice Claudete Blanco Caglioni
CPF: 158.221.378-06
Data da Sessão: 10-05-2018

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3458320

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA.

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Extrato
Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação à Permissão de Uso celebrada entre o Estado de São Paulo e a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Árabe, visando à permissão de uso de próprio estadual nas dependências do Parque Dr. Fernando Costa – São Paulo/SP.

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Árabe.

Objeto: O presente termo aditivo de rerratificação tem por objeto alterar o valor dos preços públicos a serem pagos em razão da utilização de áreas do Parque Dr. Fernando Costa, de acordo com a Resolução SMA 02, de 08-01-2018, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09-01-2018.

Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 12-03-2018.
(Processo SMA 11.895/2012)
(Parecer CJ/SMA 65/2018, de 29-01-2018)

Extrato
Terceiro Termo Aditivo de Rerratificação à Permissão de Uso celebrada entre o Estado de São Paulo e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, visando à permissão de uso de próprio estadual nas dependências do Parque Dr. Fernando Costa – São Paulo/SP.

Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga.

Objeto: O presente termo aditivo de rerratificação tem por objeto alterar o valor dos preços públicos a serem pagos em razão da utilização de áreas do Parque Dr. Fernando Costa, de acordo com a Resolução SMA 02, de 08-01-2018, publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09-01-2018.

Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 23-04-2018.
(Processo SMA 11.938/2012)
(Parecer CJ/SMA 65/2018, de 29-01-2018)

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico 01/2017/Rp
Processo: 2.273/2018
Contrato: 08/2018/Fed
Parecer Jurídico: 210/2018
Data: 20-04-2018

Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente –

Chefia de Gabinete

Contratado: Wtec Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda.
Cnpj: 05.634.834/0001-72

Objeto: Aquisição de mobiliários em geral, através da Ata de Registro de Preços 05/2017 – Sdecti – Processo Sdecti 229/2016 (Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação).

Vigência: 10-05-2018 até 24-06-2018
Valor: R\$ 50.035,00.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa, 44905232 Uge 260031, Programa de Trabalho: 18541261756770000 Nota de empenho 2018NE00046; 2018NE00049.
Data da Assinatura: 10-05-2018 (8/2018/Fed)

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Apostilamento do Reajuste
Processo 227/14
Contrato: 14033-7-01-15

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.825.110/001-47

Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Eireli

CNPJ: 60.989.654/0001-11

Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Objeto do apostilamento: Reajuste contratual.

Valor total do contrato: R\$ 489.215,04.

Reajuste do valor total remanescente do contrato dos atuais R\$ 489.215,04 para R\$ 499.000,92, com base na Cláusula terceira do Contrato 14033-7-01-15.

Valor do apostilamento: R\$ 9.785,88, em adição ao valor atual remanescente do contrato.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Vigência: 26-06-2017 a 25-06-2018

Comunicado
Apostilamento do Reajuste
Processo 220/14
Contrato: 14032-7-01-14

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.825.110/001-47

Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Eireli

CNPJ: 60.989.654/0001-11

Objeto do contato: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

Objeto do apostilamento: Reajuste contratual.

Valor total do contrato: R\$ 266.124,00.

Reajuste do valor total remanescente do contrato dos atuais R\$ 266.124,00 para R\$ 271.422,24, com base na Cláusula terceira do Contrato 14032-7-01-14.

Valor do Apostilamento: R\$ 5.298,24, em adição ao valor atual remanescente do contrato.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, artigo 65, § 8º.

Vigência: 26-06-2017 a 25-06-2018

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Hoje a Telefônica Brasil S.A. saiu do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN.

As faturas do Contrato de Serviço de Comunicação de Dados - INTRAGOV de número: 5830773,5830512, 5830629,5830025, 5830683, 5830689, 5830302, 5830198, 5830728, 5830340, 5830418, 5830735, 5830369 de R\$ 94.337,85 de vencimento de 05-05-2018 foram pagas nesta data, bem como a fatura 001.226.233 referente a prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa de vencimento em 06-05-2018 de R\$ 226,32.

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que no dia 17-05-2018 foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participar no curso de "Arbitragem e Administração Pública: Temas polêmicos", promovido pelo Instituto o Direito por um Planeta Verde, a ser realizado no dia 24-05-2018 das 13h30 às 18h30 no Hotel Tivoli - Mofarrej, localizado na Alameda Santos 1.437 - São Paulo/SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 04-05-2018. Foram recebidas no total 17 inscrições, Ficando deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1. Valeria Martinez da Gama
2. Filipe Paulino Martins
3. Marilda Watanabe
4. Eduardo Bordini Novato
5. Cristina Tavares de Freitas
6. Carolina Jia Jia Liang
7. Graziella Moliterni Benvenuti
8. Fabio Andre Uema Oliveira
SUPLENTES
9. Claudio Henrique Ribeiro Dias
10. Vitor Mauricio Braz Di Masi
11. Joao Fernando Ostini
12. Aira Cristina Rachid Bruno de Lima
13. Fabio Trabold Gastaldo
14. Claudia Aparecida Cimardi
15. Alberto Cuenca Sabin Casal
16. Patricia Helena Massa
17. Sabrina Ferreira Novis de Moraes

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE COMUNICA que no dia 17-05-2018 foi encerrado o prazo de inscrições para participar no "23º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL", promovido pelo Instituto o Direito por um Planeta Verde, a ser realizado nos dias 26 a 30-05-2018 no Teatro OPUS - Fundação Mokito Okada, localizado na Rua Morgado de Mateus 77 - Vila Mariana - São Paulo/SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 28-04-2018. Foram recebidas no total 02 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
1. Marcos Narche Louzada
2. Julia Cara Giovannetti

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que no dia 17-05-2018, foi realizado o sorteio eletrônico dos inscritos para participar no curso "Comunicação eficaz no ambiente de trabalho", promovido pelo Centro de Estudos, a ser realizado no dia 23-05-2018, das 09h às 12h, na Sala 3 da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227, 2º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 19-04-2018. Ficando deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:

1. Queli Snoldo Chaves
2. Ana Cristina Angelucci de Souza Nogueira
3. Marcia Alice da Silva Brasilino
4. Juliana Ungefehr
5. Ana Helena Marques Pinto de Almeida
6. Ana Carolina Alexandre Jacinto
7. Dejanir Olioli
8. Erica Pontes dos Reis
9. Sylvia Koga Takeada
10. Paula Agostini Berbel
11. Andrea Karenine Rosendo Feitosa
12. Rosana Cristina Hojo de Castro
13. Rosa Monica Pessoa de Menezes
14. Rodrigo Zolito de Oliveira
15. Talita Cristina Francisco Fernandes
16. Paula Regina Roque da Costa
17. Marcos Antonio Cappelletti
18. Solange dos Santos Ramos
19. Priscila Martins Barbosa
20. Regina Celli Carone Pinto
21. Mari Miashiro Kawasaki
22. Vanessa Siqueira Brandao da Encarnação
23. Edna Cristina Peres
24. Henrique da Silva Coffani
25. Rafael de Lima Nobre
26. Aparecida Maria da Silva
27. Joao Rosa Correia
28. Alessandro Aparecido Duarte Honorio
29. Akira Kawatoko
30. Marlene Maria da Silva Lima

SUPLENTES

1. Talita Ferreira Cintra Melani
2. Rosemeire Aparecida Moreira
3. Silvia Arantes do Amaral
4. Zilda Barbosa Zago
5. Sergio de Oliveira Junior
6. Vanessa Aguiar de Souza
7. Michelle Galante Brito de Andrade
8. Elizabeth Antonia Souza Prado
9. Andre Luis de Lima Pinto
10. Olivia Maria de S Pereira
11. Deise Aparecida Santiago

12. Marcelo Dias Albertini
13. Maria Catarina da Silva
14. Geisa Alves de Oliveira
15. Raquel de Oliveira Pereira
16. Vera Lucia Borba Alves
17. Maria Antonia dos Santos Rosa
18. Antonio dos Santos
19. Marcus Vinicius Pereira de Melo
20. Otziel Anizio Eugenio
21. Dalva de Souza Resende Santos
22. Mariana Pires da Costa Silva

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos, de 17-5-2018

Homologando, a decisão do Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio relativa ao Pregão Eletrônico 002/2018, realizado em 11-5-2018 e ADJUDICO o objeto do mesmo a Empresa PLS Apoio Administrativo EIRELI – CNPJ 21.567.353/0001-48.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 17-5-18

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III
Deixar de atender notificação relativa a inspeção PR-RMSP/TCF/1208/18

AGUIA DE FOGO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09027/18	1669928-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
B.F. DE FIGUEIREDO TRANSPORTES EPP			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09018/18	1669825-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
CONFORT BUS TRANSPORTES LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09016/18	1669801-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
EDILSON SAMPAIO GOMES TRANSPORTE LTDA ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09022/18	1669862-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
FRANCISCO HADRIAN FILHO - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09015/18	1669795-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
GRANDE HEROI TURISMO LTDA ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09024/18	1669886-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09028/18	1669930-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09030/18	1669953-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
J.M. RODRIGUES TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09019/18	1669837-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
MADUREIRA TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09020/18	1669849-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ORION TRANSPORTES LTDA			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09023/18	1669874-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
09031/18	1669965-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SANYO TOUR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09029/18	1669941-A	03-05-2018	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
SPAID BUS LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA EPP			

RF	AIIPM	DATA	VALOR
09014/18			